



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

02
//

REF.: PROJETO DE LEI Nº 07/2020

AUTORIA: VEREADOR PAULO MODAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONFECÇÃO DE CONTRATO EM BRAILE NOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios em relação a integral divulgação, apoio e proteção dos direitos das pessoas hipossuficientes, englobando, assim, a defesa e o amparo, a integridade física na forma da legislação pertinente em vigor.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente proposição ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 10 de março de 2020.

LUCIANO MEGA
Relator – Membro

PAULO MODAS
Presidente

MARINHO SAMPAIO
Membro